DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 494/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/14474/2021
PROTOCOLO	: 2144805
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
JURISDICIONADO	: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DE OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Tratam os autos de **controle prévio**, à licitação instaurada pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, **CONCORRÊNCIA N.º 105/2021**, lançado pelo AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia vicinal denominada Rodovia do Turismo, incluindo obras de arte especiais, trecho: ponte sobre Corr. Mateus — ponte sobre Rio Formoso, com extensão de 9,73 km, no Município de Bonito/MS.

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE, por meio do Despacho n. 909/2022 (pág.4533), concluiu que a manifestação prévia perdeu seu objeto, devendo o processo ser arquivado sem prejuízo ao exame posterior do respectivo procedimento licitatório quanto a sua legalidade ou conformidade com a legislação vigente, consoante artigo 156 do Regimento interno – Resolução TCE/MS n.98 de 5 de dezembro de 2018.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, tampouco constituindo pressuposto de sua legalidade ou conformidade, nos termos do art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDO CHADID
GAB. CONS. RONALDO CHADID

doc